



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ouro Branco
Rua Afonso Sardinha, número 90 - Bairro Pioneiros - CEP 36420-000 - Ouro Branco - MG
(31) 3938-1200 - www.ifmg.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 8 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento para eleição dos Coordenadores de Cursos do IFMG – Campus Ouro Branco.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO CONSELHO ACADÊMICO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria nº 214 de 30 de dezembro de 2020, considerando a Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

Considerando o Regimento Geral do IFMG, aprovado pela Resolução nº 21 de 16 de junho de 2010 e alterado pela Resolução nº 15 de 15 de junho de 2016;

Considerando Reunião do Conselho Acadêmico realizada em 17 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o Regulamento para eleição de Coordenadores de Cursos do *Campus* Ouro Branco do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, que passa a fazer parte desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGULAMENTO PARA ELEIÇÃO DOS COORDENADORES DE CURSOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS: CAMPUS OURO BRANCO

O presente documento tem como objetivo normatizar a escolha de Coordenadores dos Cursos Superiores e dos Cursos Técnicos ofertados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco, respeitando o que determina o Art. 98 do Regulamento de Ensino dos Cursos de Graduação do IFMG e o Art. 93 do Regulamento de Ensino dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio do IFMG.

Art. 1º - Todos os Cursos Técnicos, de Graduação e de Pós-Graduação do IFMG *Campus* Ouro Branco terão seus Coordenadores eleitos pelos membros titulares do Colegiado do respectivo curso e demais docentes efetivos que ministram ou ministraram disciplinas no Curso nos últimos dois anos.

§ 1º - O Coordenador eleito será designado pelo Diretor Geral do *Campus* para mandato de dois anos, sendo permitida sua recondução por mais um mandato, após novas eleições.

§ 2º - No caso de cursos recém-criados, o Coordenador será indicado pelo Diretor Geral do *Campus* Ouro Branco para mandato de seis meses, dentro dos quais deve ser realizado processo de eleição conforme descreve este regulamento.

Art. 2º - O processo de eleição para Coordenador ocorrerá na forma de eleição direta, em turno único, realizada em formulário de votação eletrônico.

§ 1º - Faltando 30 dias para findar o mandato do atual Coordenador, a Coordenação Geral ao qual o curso está vinculado dará início a um novo processo de escolha de Coordenador.

§ 2º - Todos os membros titulares do Colegiado do Curso e os docentes efetivos que ministram ou ministraram disciplinas no curso nos últimos dois anos estarão aptos a votar.

Art. 3º - O coordenador de curso deverá estar enquadrado no quadro efetivo, em regime de dedicação exclusiva e encontrar-se em efetivo exercício, ou seja, excluindo-se os afastados integral ou parcialmente.

Art. 4º – Poderão se candidatar a Coordenador os docentes que ministram ou ministraram disciplinas no Curso nos últimos dois anos, respeitando-se os critérios pertinentes no caput do artigo 3º.

§ 1º- A candidatura será registrada junto ao Setor de Planejamento de Ensino num prazo máximo de três dias úteis, a contar da data de início do processo eleitoral, nos horários de expediente divulgados pelo setor, mediante preenchimento e protocolo de formulário próprio (Anexo I).

§ 2º- A relação de candidatos será divulgada no site do IFMG *Campus* Ouro Branco no primeiro dia útil após o encerramento das inscrições.

§ 3º- Os candidatos terão três dias úteis, a contar da data de encerramento das inscrições, para realizar a divulgação de sua candidatura.

§ 4º- A divulgação da candidatura, bem como sua proposta de ação, poderá ocorrer por meio de *e-mail* institucional, dentro do prazo indicado no § 3º.

§ 5º- Não havendo candidatura, o Coordenador será indicado pela Direção Geral e/ou Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão e designado pelo Diretor Geral do *Campus*.

§ 6º - Uma vez eleito ou indicado pela Direção o coordenador deverá atuar como docente no curso ao qual esteja coordenando.

Art. 5º- A condução do processo eleitoral será realizada por Comissão Eleitoral indicada pelo Setor de Planejamento de Ensino.

Parágrafo único- A comissão eleitoral será composta por um representante do Setor de Planejamento de Ensino e dois docentes que atuam no curso, desde que não tenham interesse em se candidatar ao cargo.

Art. 6º- A votação será realizada através de formulário de votação eletrônico, em dia, horário a serem determinados pela Comissão Eleitoral e divulgados no sítio institucional <www.ifmg.edu.br/ourobranco >, respeitando-se um prazo mínimo de sete dias úteis, a partir da deliberação da eleição e instituição da comissão eleitoral, pelo Setor de Planejamento de Ensino.

§ 1º- Terminado o horário de votação, a comissão eleitoral encaminhará oficialmente o resultado à Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão para proceder ao encaminhamento do processo de designação.

Art. 7º - No caso de vacância do cargo, por qualquer motivo, a instituição terá um prazo de 30 (trinta) dias para organizar um novo processo eleitoral.

Art. 8º - Os casos omissos serão dirimidos em primeira instância pela Comissão eleitoral, em segunda instância, pelo Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão e em última instância, pelo Diretor Geral.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO À CANDIDATURA DE COORDENADOR DE CURSO

Protocolo: _____ Curso: _____

Número do Candidato: _____

Nome do Candidato: _____

Matrícula SIAPE: _____ E-mail: _____

Estou ciente e de acordo com as normas constantes no Regulamento para Eleição de Coordenador de Curso do IFMG – *Campus* Ouro Branco assim como das atribuições do cargo descritas nas resoluções 030 e 031 de 14 de dezembro de 2016 e demais competências atribuídas pelo conselho acadêmico do campus.

Ouro Branco, _____ de _____ de _____.

Candidato à Coordenação de Curso

Comprovante de Recebimento da Ficha de Inscrição de Candidato

Protocolo: _____ Curso: _____

Número do Candidato: _____

Nome do Candidato: _____

Matrícula SIAPE: _____

Data: _____ / _____ / _____ Hora: _____ : _____

Responsável na Recepção

Ouro Branco, 17 de setembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique de Carvalho, Diretor (a) Geral substituto (a) - Campus Ouro Branco**, em 17/09/2021, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei



11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0956798** e o código CRC **2200C86B**.